

# Proposição

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador que esta subscreve, propõe para que seja enviado um ofício ao dep. Paulo Macarini do PTB de Sta. Catarina e a todos os Líderes de Partidos com assento no Congresso Nacional. Para que aprovem o Projeto de Lei daquele Parlamentar, que financiará a aquisição de máquinas aos novos Municípios, através do Banco do Brasil. Diz o projeto, que será dada prioridade aos Municípios que tiverem o orçamento inferior a 50 milhões. Diz ainda o Projeto que o Município dará em garantia, anualmente 50% do ~~do~~ retorno Federal. E os juros e taxas não ultrapassarão a 1,5 por mês

Sala das sessões, 4 - 5 - 1964

Vereador José Manoel Ruxhel  
Exente em 20/5/64 ofício n.º 16/1/64

## FINANCIAMENTO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Pelo sr. Paulo Macarini, do PTB de Santa Catarina, foi apresentado o projeto que estabelece as normas para o financiamento pelo Banco do Brasil às prefeituras municipais para a aquisição de máquinas rodoviárias. Diz o projeto, que o Banco do Brasil financiará a aquisição de máquinas rodoviárias às prefeituras municipais, nas normas seguintes:

1. O financiamento representará pelo mínimo 70% do valor da máquina rodoviária, com teto máximo de 30 milhões de cruzeiros. 2. O município dará em garantia, anualmente, 50% das quotas fixadas pela emenda à Constituição, n.º 5, artigo 4, da Constituição Federal.

Será dada prioridade ao município que tiver renda inferior ou igual a 50 milhões de cruzeiros e de preferência aos produtores de fabricação nacional. Os prazos do financiamento variarão de um a três anos, de acordo com o valor orçamentário da obra. Pertencente ao município o imposto de renda e o consumo do objeto da garantia prevista.

Os juros acrescidos ao capital serão no máximo de 1% ao mês e as comissões de taxas de expediente e despesas sob qualquer título não poderão exceder a 0,5% ao mês as cambiais e os contratos firmados entre as prefeituras e o Banco do Brasil estarão isentas do selo federal.

Finalmente realizadas as operações, o Banco do Brasil chamará o concurso e a participação dos bancos particulares, atribuindo-lhes, cinquenta por cento dos financiamentos proporcionamente aos depósitos constantemente do último balanço, nas normas de juros e taxas fixadas pelo poder executivo.